

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 189/2024

ANO

2024



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

166/2024

EMENTA

CRIA FICHA DE DESPESA NA CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

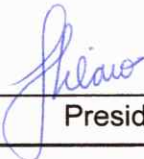
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24/09/2024


Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24/09/2024

APROVADO 24/09/2024

REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___

APROVADO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: 24/09/2024

Vista: ___/___/___

Adiamento de Discussão: ___/___/___

Adiamento de Votação: ___/___/___

Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 182/2024

Data: 25/09/2024

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº182/2024
PROJETO DE LEI Nº166/2024

Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica criada na contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul a seguinte ficha orçamentária de despesa, para o exercício de 2024, e autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 179.666,02 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), para suportar gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Corpo Legislativo
010100 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 040 Ação Legislativa
01 031 0040 2401 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 15 – 01.031.0011.2406.0000 – Amortização da Dívida Contratual...R\$ 179.666,02
4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, inciso III (anulação parcial):

2 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
01 PODER LEGISLATIVO
01 02 Secretaria da Câmara
010200 Secretaria da Câmara
Ficha: 004 - 01.031.0043.2402.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ - 179.666,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de setembro de 2024


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Mensagem nº 163/2024

Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2024

Senhora Presidente

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, consubstanciada no Ofício nº356 de 2024, datado de 24 de setembro de 2024, encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica”.

A abertura de crédito adicional especial especificada no presente projeto de lei tem por finalidade atender ao artigo 6º da Lei 4.228, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o pagamento dos juros e parcelas, referente ao CONTRATO FINISA nº 0620257-34.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 166/2024

Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul a seguinte ficha orçamentária de despesa, para o exercício de 2024, e autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 179.066,02 (cento e setenta e nove mil, sessenta e seis reais e dois centavos), para suportar gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Corpo Legislativo
010100 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 040 Ação Legislativa
01 031 0040 2401 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 15 – 01.031.0011.2406.0000 – Amortização da Dívida Contratual...R\$ 179.066,02
4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, inciso III (anulação parcial):

2 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
01 PODER LEGISLATIVO
01 02 Secretaria da Câmara
010200 Secretaria da Câmara
Ficha: 004 - 01.031.0043.2402.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ - 179.066,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2024.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

24 SET. 2024
PROT. Nº586
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24 / 09 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 356/2024

Santa Fé do Sul, 24 de setembro de 2024

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente expediente para solicitar a Vossa Excelência, as providências que se fizerem necessárias no sentido de enviar à este Legislativo, projeto de lei dispondo sobre a Criação de Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal e Abertura de Crédito Especial, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme minuta em anexo, objetivando atender ao artigo 6º da Lei 4.228, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre o pagamento dos juros e parcelas, referente ao CONTRATO FINISA nº 0620257-34.

Trata-se de ficha que não consta do orçamento da Câmara, mas que agora faz-se necessário, como forma de possibilitar lançamento de fato contábil na escrituração da Câmara Municipal. Daí, a necessidade do projeto de lei.

De se esclarecer, que são de iniciativa **privativa** do Prefeito as leis que disponham sobre matéria **orçamentária**. Daí, a razão da presente solicitação.

Cingido ao exposto, renovo-lhe, ao ensejo, as minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.



PAULA TOPPAN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Prefeito EVANDRO MURA
NESTA.-

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez. 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



LEI Nº 4.428, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto, destinados a fazer face aos pagamentos e transferências decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 6º Os recursos de que trata o art. 1º da presente lei que forem repassados a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, serão restituídos aos cofres da Prefeitura Municipal por esta na mesma forma e número de parcelas em que se der a amortização da dívida.

Parágrafo único. Os recursos específicos no art. 1º desta lei, além de serem destinados obrigatoriamente na conclusão das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal, poderão ser utilizados, também, na aquisição e mobiliário, computadores, ar condicionado, demais equipamentos e materiais permanentes, necessários ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Santa Fé do Sul.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de março de 2023.

Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS FARIAS
Município de Santa Fé do Sul
Data: 2023.03.15 15:27:39-0300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.15 15:27:39-0300
Fuill PDF Reader Versão: 11.1.0

EVANDRO
FARIAS MURA
25549962888
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Assinado digitalmente por GILVAN CESAR DE MELO
Município de Santa Fé do Sul
Data: 2023.03.15 15:27:39-0300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.15 15:27:39-0300
Fuill PDF Reader Versão: 11.1.0

GILVAN CESAR
DE MELO:
22195349875
Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

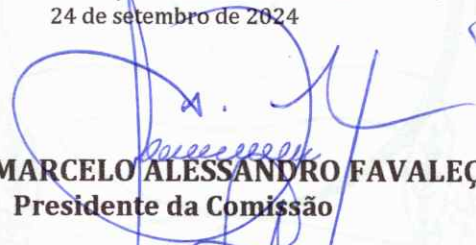
urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.166/2024**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica".


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de setembro de 2024


Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


Vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator


Vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24 / 09 / 2024

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº.189/2024

PROJETO DE LEI Nº166/2024

Ementa: "Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2024.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº.189/2024

PROJETO DE LEI Nº166/2024

Ementa: "Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2024.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças